



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

EDITAL Nº 012/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS GENERALISTAS, MÉDICO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar as contratações de **01 (um) Médico Generalista** com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, **02 (dois) Médicos Generalistas** com carga horária de **10 (dez) horas semanais**, **01 (um) Médico Psiquiatra** com carga horária de **10 (dez) horas semanais**, **01 (um) Psicólogo** com carga horária de **30 (trinta) horas semanais** e **01 (um) Fonoaudiólogo** com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal nº 4.261, de 03 de agosto de 2023.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra disponibilizado na Secretaria Municipal da Saúde, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAIS DE ATUAÇÃO:

As(Os) candidatas(os) concorrerão às vagas para a função/cargo conforme abaixo descrito, com a respectiva carga horária e remuneração a que farão jus, bem como, o local de atuação correspondente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 4.261/2023.

| |
|---|
| <p>– 01 (uma) vaga para Médica(o) Generalista com carga horária de 20 (vinte) semanais, percebendo uma remuneração de R\$ 8.717,91 (oito mil e setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, junto a rede de atenção básica de Saúde.</p> |
|---|



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

– **02 (duas) vagas para Médica(o) Generalista com carga horária de 10 (vinte) semanais**, percebendo uma remuneração de R\$ 5.116,67 (cinco mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, junto a rede de atenção básica de Saúde.

– **01 (uma) vaga para Médica(o) Psiquiatra com carga horária de 10 (dez) semanais**, percebendo uma remuneração de R\$ 8.222,72 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, junto ao CAPS.

– **01 (uma) vaga para Psicóloga(o) com carga horária de 30 (trinta) semanais**, percebendo uma remuneração de R\$ 5.036,27 (cinco mil e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, junto ao CAPS.

– **01 (uma) vaga para Fonoaudióloga(o) com carga horária de 30 (trinta) semanais**, percebendo uma remuneração de R\$ 5.036,27 (cinco mil e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, junto a rede de atenção básica de Saúde.

Havendo relevante interesse público e necessidade de serviço, os profissionais contratados poderão prestar atividades correlatas à função/cargo contratado em outros locais, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, ainda que em caráter temporário, sempre respeitada a atribuição legal de cada função/cargo e sua carga horária.

A(O) candidata(o) pode optar por se inscrever a mais de uma vaga, mediante inscrições autônomas (mais de uma inscrição), respeitado o disposto neste Edital

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da(o) candidata(o) dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de compreendido no dia **14 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2023**, das **07h30min às 12h30min**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CEP 97.590-000.

Juntamente com a ficha de inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação pessoal legalmente aceito;

b) Comprovação da inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

c) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à função/cargo que deseja concorrer;

d) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe correspondente à função/cargo que deseja concorrer, devendo estar apto ao desempenho da função/cargo, desde a data da inscrição;

e) documentos comprobatórios de tempo de experiência ou atuação profissional, acompanhados dos originais para conferência no ato da inscrição, se houverem

f) fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

No ato da inscrição, o candidato deve optar, expressamente, a função/cargo que deseja concorrer.

Recebida a inscrição, a mesma será atuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá à(ao) candidata(o) o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no presente processo seletivo simplificado.

Na hipótese da(o) candidato(a) não ter condições de efetuar a inscrição pessoalmente, a mesma poderá ser realizada por instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para efetuar a inscrição, entregando documentos e firmando recibos. A procuração não será devolvida, devendo ser anexada aos demais documentos entregues na inscrição.

Não será aceita a inscrição de candidato(a) ou o envio/entrega de quaisquer documentos referentes ao presente edital por e-mail, por aplicativo de mensagem ou por rede social.

Não será aceita a juntada de documentos, ainda que de forma a complementar documentação já entregue, após o final do prazo de inscrição. A juntada de novos documentos dentro do prazo de inscrição importa na entrega de nova inscrição, sendo tornada sem efeito a inscrição anterior.

A(O) candidata(o) pode optar em se inscrever a mais de uma função/cargo, por intermédio de inscrições autônomas, devendo juntar cópias separadas e completas para cada inscrição.

A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como o entendimento do teor do presente Edital, correm por conta e risco do(a) candidato(a).

A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, correndo por conta e risco do(a) candidato(a) a falta de cumprimento dos requisitos básicos para a participação do presente Processo Seletivo Simplificado, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Em hipótese alguma, a documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado será devolvida.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos(as) candidatos(as) para o cargo far-se-á mediante a soma de títulos, bem como do tempo de experiência comprovada na atividade correlata a função/cargo que a(o) candidata(o) concorre, na seguinte forma:

Médico Generalista 20 horas semanais

| TÍTULOS/ PONTOS | |
|---|----|
| a) Doutorado na área | 10 |
| b) Mestre na área | 07 |
| c) Especialista na área | 05 |
| d) Tempo de experiência comprovado na atividade de <u>Médico em atendimento em rede de atenção básica de saúde e/ou Unidades Básicas de Saúde:</u> | |
| De 06 meses a 01 ano | 01 |
| De 01 ano a 02 anos | 02 |
| De 02 anos a 03 anos | 03 |
| De 03 anos a 04 anos | 04 |
| Mais de 04 anos | 05 |

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

Médico Generalista 10 horas semanais

| TÍTULOS/ PONTOS | |
|---|----|
| a) Doutorado na área | 10 |
| b) Mestre na área | 07 |
| c) Especialista na área | 05 |
| d) Tempo de experiência comprovado na atividade de <u>Médico em atendimento em rede de atenção básica de saúde e/ou Unidades Básicas de Saúde:</u> | |
| De 06 meses a 01 ano | 01 |
| De 01 ano a 02 anos | 02 |
| De 02 anos a 03 anos | 03 |
| De 03 anos a 04 anos | 04 |
| Mais de 04 anos | 05 |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

Médico Psiquiatra 10 horas semanais

TÍTULOS/ PONTOS

| | | |
|----|---|----|
| a) | Doutorado na área | 10 |
| b) | Mestre na área | 07 |
| c) | Especialista na área | 05 |
| d) | Tempo de experiência comprovado na atividade de Médico Psiquiatra: | |
| | De 06 meses a 01 ano | 01 |
| | De 01 ano a 02 anos | 02 |
| | De 02 anos a 03 anos | 03 |
| | De 03 anos a 04 anos | 04 |
| | Mais de 04 anos | 05 |

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

Psicólogo

TÍTULOS/ PONTOS

| | | |
|----|---|----|
| a) | Doutorado na área | 10 |
| b) | Mestre na área | 07 |
| c) | Especialista na área | 05 |
| d) | Tempo de experiência comprovado na atividade de Psicólogo: | |
| | De 06 meses a 01 ano | 01 |
| | De 01 ano a 02 anos | 02 |
| | De 02 anos a 03 anos | 03 |
| | De 03 anos a 04 anos | 04 |
| | Mais de 04 anos | 05 |

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Fonoaudiólogo

| TÍTULOS/ PONTOS | |
|--|----|
| a) Doutorado na área | 10 |
| b) Mestre na área | 07 |
| c) Especialista na área | 05 |
| d) Tempo de experiência comprovado na atividade de Fonoaudiólogo: | |
| De 06 meses a 01 ano | 01 |
| De 01 ano a 02 anos | 02 |
| De 02 anos a 03 anos | 03 |
| De 03 anos a 04 anos | 04 |
| Mais de 04 anos | 05 |

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da titulação comprobatória dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de uma Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos exclusivamente para tal finalidade, com, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo de sua competência:

1. Avaliar os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelas(os) candidatas(os) no ato da inscrição.

Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.

A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, correm por conta e risco da(o) candidata(o), prejudicando o mesmo de forma irretratável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

2. Classificar as(os) candidatas(os), respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de experiência comprovada na atividade correlata a função/cargo que a(o) candidata(o) concorre, ainda



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

se mantiver o empate, vencerá a(o) candidata(o) de mais idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério do relevante interesse público, ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 4.261, de 03 de agosto de 2023.

A(O) aprovada(o) que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

São requisitos a serem atendidos pela(os) candidatas(os) aprovadas(os), por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com o efetivo direito ao trabalho ou exercício profissional no Brasil, nos termos constitucionais;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais, incluindo os documentos comprobatórios da habilitação à função/cargo que deseja ser contratado.
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os documentos entregues na data da inscrição deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, a contratada(o) deverá apresentar novamente a documentação pessoal (cópias), no ato de contratação.

A relação de classificação final das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **21 de agosto de 2023**, a partir das **12h30min**, bem como, será informada no site www.rosariodosul.rs.gov.br e junto ao mural oficial do Município, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul/RS.

As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação da homologação do resultado final.

A(O) candidata(o) será convocado ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será convocado por Edital, a ser publicado no mural oficial do Município e no site www.rosariodosul.rs.gov.br. Se após **02 (dois) dias uteis** da publicação do edital de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

convocação, a(o) candidata(o) que não se manifestar acerca do seu interesse pela contratação, será considerado desclassificado e excluído do Edital de Processo Seletivo Simplificado (perda da vaga).

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de **01 (um) dia**, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Não será aceito, em hipótese alguma, a postulação ou protocolo de recurso, impugnação, contestação ou outra forma de revisão dos resultados ou decisão relativa ao presente Edital mediante envio/entrega de quaisquer documentos por e-mail, por aplicativo de mensagem, por rede social ou por via telefônica, devendo quaisquer recursos serem protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, Saguão da Prefeitura Municipal, sito na rua Amaro Souto, 2203, Bairro Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, em horário de expediente externo municipal normal.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal nº 4.261, de 03 de agosto de 2023.

Rosário do Sul, em 11 de agosto de 2023.

Gilberta Menezes Borges,
*Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.*